



**TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, C.N.P.J. nº 07.778.585/0001-14, situada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386 – Edf. MULTICAB- Sussuarana – CEP: 41.745-007, Salvador- BA, neste ato representada pelo seu titular, o Exmo. Defensor Público Geral, **Dr. Rafson Saraiva Ximenes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 814607756 e do CPF nº 815.336.595-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada DPE/BA, e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Barreiras, 825 - Centro, Luis Eduardo Magalhães - BA, CEP: 47.850-000, Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Oziel Alves de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 11.673.945-26 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 502.801.809-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, mediante cláusulas e condições específicas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa a ser estabelecida entre os partícipes, visando à instalação de uma Sede da Defensoria Pública no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, considerando a necessidade de estruturar a Defensoria Pública no Interior do Estado, propiciando por consequência, melhor desempenho das funções essenciais à Justiça.

Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, o **MUNICÍPIO**, se compromete a disponibilizar um imóvel para ser utilizado exclusivamente como sede da Defensoria Pública, bem como toda a estrutura necessária para implantação da Sede, inclusive servidores, no município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São atribuições e responsabilidades dos convenientes:

**I – À DPE/BA, caberá:**

1. Assistência jurídica integral e gratuita às pessoas necessitadas, promovendo a defesa judicial, extrajudicial e administrativa, em todos os graus e instâncias, bem assim a promoção de políticas públicas voltadas para a orientação e assistência aos necessitados.
2. Disponibilizar Defensores Públicos para o desempenho de suas atribuições institucionais na comarca de Luís Eduardo Magalhães, na forma prevista no art. 68 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006.
3. Fornecer material permanente e de consumo, necessária ao funcionamento da Defensoria Pública no município de Luís Eduardo Magalhães /BA.
4. Assumir as despesas referentes ao pagamento das contas de luz, água e telefone do imóvel onde funcionará a Defensoria Pública, localizado no município de Luís Eduardo Magalhães /BA, cabendo, ainda, manter e conservar o referido.

## **II – Ao MUNICÍPIO caberá:**

1. Disponibilizar um imóvel para ser utilizado exclusivamente como sede da Defensoria Pública, no município de Luís Eduardo Magalhães /BA.
2. O MUNICÍPIO se compromete, ainda, em disponibilizar 02 (dois) Auxiliares Administrativos, arcando com as despesas referentes à remuneração e demais consectários, inclusive os encargos sociais, não gerando para a DPE/BA qualquer obrigação legal, inclusive vínculo empregatício.
3. O MUNICÍPIO se compromete, também, em disponibilizar 02 (dois) estagiários de Direito, arcando com as despesas referentes às bolsas, não gerando qualquer ônus ou vínculo empregatício para a DPE/BA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os Convenientes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente **Termo de Cooperação** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes, desde que disso dê ciência à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

O presente **Termo de Cooperação** poderá ser denunciado pelas partes, por motivo de

inadimplemento de qualquer das cláusulas ou por conveniência e oportunidade, desde que disso dê ciência à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, como único e exclusivo para dirimir qualquer dúvida pertinente ao Convênio, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que será assinado pelos Convenentes.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Rafson Saraiva Ximenes**

Defensor Público Geral do Estado da  
Bahia

**Oziel Alves de Oliveira**

Prefeito do Município de Luís Eduardo  
Magalhães /BA



Documento assinado eletronicamente por **Oziel Alves de Oliveira, Representante Legal da Empresa**, em 31/07/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público Geral**, em 07/08/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8897013** e o código CRC **FC9A78B1**.

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2019**

PROCESSO Nº 103.0029.2019.0003266-29. OBJETO: custeio de 01 (uma) inscrição para o “Curso: Treinamento & Desenvolvimento” a se realizar nos dias 12 e 13 de agosto de 2019, nesta Capital. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, VI. Lei Estadual nº 9.433/05, artigo 60, inciso II, c/c o art. 23, VI. CREDOR: Atualiza – Assessoria, Treinamento e Serviços Educacionais Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 790,00(setecentos e noventa reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.601; Atividade: 03.128.262.1466; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 100 e 156. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.  
RAFSON SARAIVA XIMENES  
Defensor Público Geral

**RESUMO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.**

CONVENIENTES: Defensoria Pública do Estado da Bahia e o Município de Luís Eduardo Magalhães/BA OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa a ser estabelecida entre os partícipes, visando à instalação de uma Sede da Defensoria Pública no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, considerando a necessidade de estruturar a Defensoria Pública no Interior do Estado, propiciando por consequência, melhor desempenho das funções essenciais à Justiça.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

Rafson Saraiva Ximenes

Defensor Público Geral do Estado da Bahia

